



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.508, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 408.574,93** (quatrocentos e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.054000 - Incentivo Financeiro da A.P.S. - Capitação Ponderada

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **494** – 479..... R\$ 301.977,63

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **494** – 480..... R\$ 64.925,18

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 – Dep. de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **511** – 562..... R\$ 34.298,04

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **511** – 565..... R\$ 7.374,08

TOTAL R\$ 408.574,93

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte **494** - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 366.902,81

Fonte **511** - Taxa pela Prestação de Serviços R\$ 41.672,12

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 93ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 27ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.509, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a 95ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025 e 29ª alteração na Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.438/2022 para o exercício 2023.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no inciso II, § 1º e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, nos incisos I e II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei estabelece a 64ª Alteração Legal nas metas determinadas no Plano Plurianual para os exercícios financeiros no período de 2022 a 2025, compreendendo:

I - Atualização do Plano Plurianual – PPA, Lei nº 2.312/2021, para o exercício financeiro de 2022 em convergência com a Lei Orçamentária Anual nº 2.439/2022, para o exercício 2023.

II - Atualização da Lei de Diretrizes Orçamentária nº 2.438/2022, em convergência com a Lei Orçamentária Anual nº 2.439/2022, ambas para o exercício 2023.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.510, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.052000 - Parceria com a Fundação de Saúde de Céu Azul - FUSCA

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais – 2000R\$ 170.000,00

TOTALR\$ 170.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.30 - Departamento de Recursos Humanos

0412200032.011000 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000 - 7296R\$ 9.000,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.123000 - Resolução SESA 254/2022 - Aquisição de Ambulância

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2000 - 6979R\$ 50.500,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.124000 - Resolução SESA 858/2022 - Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2000 - 6981R\$ 6.000,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.125000 - Resolução SESA 933/2021 - Aquisição de Van

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2000 - 6983R\$ 104.500,00

TOTALR\$ 170.000,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 94ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 28ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.511, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 14.193,94** (quatorze mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.40 - Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa

0824400101.083000 - Deliberação 018/21 CEDI/PR - Atendimento de Pessoa Idosas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – **882**..... R\$ 14.193,94

TOTAL **R\$ 14.193,94**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **882** - Deliberação 018/21 CEDI/PR – Atendimento de pessoa idosa R\$ 14.193,94

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 96ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 30ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.512, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

RECONHECE O POEMA “CÉU AZUL”, E O POEMA “MEMÓRIAS DA MINHA TERRA” COMO POEMAS SÍMBOLOS DA CULTURA LITERÁRIA DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, estado do paraná, aprovou, e eu PREFEITO, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica reconhecido e declarado como poema-símbolo da cultura literária deste Município, o poema “Céu Azul”, de autoria de Fernando Antonio Dorne, constante no anexo I, e o poema “Memórias da Minha Terra”, de Venâncio Prati, constante no anexo II, desta Lei, e os eleva à condição de bens de natureza imaterial integrantes do patrimônio cultural do Município de Céu Azul.

Art. 2º Caberá ao Município, através dos Poderes Legislativos e Executivo, a promoção e divulgação do poema na qualidade de símbolo municipal.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Anexo I

CÉU AZUL

Onde ostenta gentil população!
E contemplado na canção!
Vamos fugir! Um Lugar ao sul?
Céu Azul... Céu Azul

Suas histórias e batalhas,
Ladeado com muralhas,
Patrimônio em verdes matas...
Seus rios, represas, cascatas...

Povo ordeiro e civilizado!
Festas, promoções, tudo organizado.
Suas instituições seus eventos...
Não nascer aqui? Meu Lamento...

Nasceram minha esposa e filhos...
Povo que andam apressados e nos trilhos...
Entrelaçada a cidade com a região urbana e rural.
As margens do Parque Nacional.

A visitada gruta deste querido rincão!
Agropecuária com tecnologia de última geração...
Cooperados ou não, reunidos e unidos...
Agricultores bem evoluídos...

Mostrando a força da agricultura,
Leite, carne, cereais, queijo e rapadura...
A "roça" mostra sua raça,
As geleias, mel, uva, vinho e cachaça

Seu lindo Hino Municipal...
Suas escolas, jornais, rádio e hospital.
Retratando os vanguardeiros,
Na sua bandeira sete estrelas dos pioneiros,

Organizada em diversas ASSOCIAÇÕES...
Festas, corais, recitais e exposições...
Dentro de um próprio calendário...
Prima pela educação desde o berçário.

Cristãos que demonstram sua fé.
Cultos, missas, louvores e procissões a pé.
Em união, vivendo como irmão!
Harmoniosamente vivem cada religião.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Este povo do Oeste é celeiro...
Grupo de danças, e dos escoteiros.
Sempre organizados, suas fundações...
Caminhoneiros, Moto Clube e tantas associações,

Esportistas com sucesso até nacional!
Danças e esportes destaque regional.
Respeitada forte é a sua Educação.
A Cultural representada em cada nação.

Há as descendências de Imigrantes.
Alemães, italianos são maiores predominantes...
A maioria de Santa Catarina e Rio Grande Sul...
A escolha do nome ao observar um lindo céu azul...

Valorizando o comércio e indústria local...
A Câmara dos vereadores, o paço Municipal.
A BR 277, corredor do MERCOSUL...
É lindo minha cidade...Céu Azul...

Autor: Fernando Antônio Dorne.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Anexo II

MEMÓRIAS DA MINHA TERRA

Traz saudade
Quando viajo num instante
Pela mata verdejante
Num passeio do pensar
Com mochila
Espingarda e cachorrada
No clarear da madrugada
Embrenhando-se a caçar

Refrão:
Céu Azul, Céu Azul,
Céu Azul, Céu Azul,
Céu Azul, oh, Céu Azul;
Céu Azul, Céu Azul
Céu Azul, Céu Azul
Céu Azul, oh, Céu Azul

A distância
Numa noite enluarada
Se ouvia a italianada
Reunida num jantar
E o tempo
Que ceifou a juventude
Me concede esta virtude
Ainda ouço seu cantar

Sua gente
Apostando no sucesso
Fez presente o progresso
Na cidade e no campo
A grandeza
Do destino já traçado
Preservou do outro lado
A magia do verde encanto

O viajero
De passagem neste encanto
Que aprecia um belo canto
O convidado para parar...
N'alvorada
Beira Parque do Iguaçu
Ainda ouve-se o inhambu
E o macaco a piar



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

Sua bandeira
Tem estrelas importantes
Homenagem relevante
A pioneiros lá do Sul
Neste verso
Com a sua rima encerra
As memórias da minha terra
Ó, querida Céu Azul!

Retirado de:
(18/12/2002)
CD Meu Navegar

Autor: Venâncio Prati.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.513, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 58.848,45** (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.111000 - Manutenção do Piso de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem	
3.1.90.16.00.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil – 1064	R\$ 43.348,45
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul	
12.20 - Departamento de Saúde	
1030100082.061000 - Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - SAMU	
3.1.71.70.00.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público – 1064	R\$ 15.500,00
TOTAL	R\$ 58.848,45

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº 1064 – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras	R\$ 58.848,45
---	---------------

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 97ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 31ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº2.514, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 39.135,97** (trinta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.20 - Departamento de Agricultura

2060800121.031000 - Convênio 918817/21 MAPA - Equipamentos Agrícola

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – **2875**.....R\$ 39.135,97

TOTAL.....**R\$ 39.135,97**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2875 – Convênio 918817/21 MAPA - Equipamentos Agrícola – Ex. AnteriorR\$ 39.135,97

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 98ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 32ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.515, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 180.000,00** (cento e oitenta mil reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.30 - Fundo Municipal de Assistência Social

0824400102.087000 - Serviço Assistencial de Auxílio com Cesta Básica de Alimentos

3.3.90.32.00.00.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita – 2000..... R\$ 180.000,00

TOTAL R\$ 180.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

09.00 – Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

09.20 - Departamento de Meio Ambiente

1854200131.034000 - Convênio 4500062529/ITAIPIU - Implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (Sist. Geração Energia Fotovoltaica).

4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações – 2000 - 6778 R\$ 180.000,00

TOTAL R\$ 180.000,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 99ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 33ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

LEI Nº 2.516, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 776.161,74** (setecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e um reais, setenta e quatro centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 000 – 255	R\$	116.562,40
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - 000 – 257	R\$	25.060,91
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236500072.033000 - Manutenção das Atividades dos CEMEIs.		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 104 – 319	R\$	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - 104 – 322	R\$	35.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.20 - Departamento de Saúde		
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde – Recursos Vinculados (EC 29) 15% Receitas Próprias		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 303 – 459	R\$	365.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - 303 – 460	R\$	50.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo		
1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte		
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - 511 – 562	R\$	86.040,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - 511 – 565	R\$	18.498,43
TOTAL	R\$	776.161,74

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$	671.623,31
Fonte 511 - Taxa pela Prestação de Serviços	R\$	104.538,43

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º dos artigos 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 100ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 34ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 2.517, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza o poder executivo municipal proceder a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Poder Legislativo Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de **R\$ 1.300.000,00**(um milhão e trezentos mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.119000 - Pavimentação Asfáltica	
4.4.72.51.00.00.00 - Obras e instalações – 627.....	R\$ 1.300.000,00
TOTAL	R\$ 1.300.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.119000 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – 627 - 6890.....	R\$ 1.300.000,00
TOTAL	R\$ 1.300.000,00

Art. 3º Em atendimento ao disposto no inciso I e § 1º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso I do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 101ª alteração legal proposta ao plano plurianual Lei nº 2.312/2021, para os exercícios financeiros compreendidos no período de 2022 a 2025.

Art. 4º Em atendimento ao disposto no inciso II e § 2º do artigo 165 da Constituição Federal, no inciso II do art. 258 da Lei Orgânica Municipal, esta lei dispõe sobre a 35ª alteração da lei de diretrizes orçamentárias Lei nº 2.438/2022, para o exercício de 2023.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.057, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2508/23, até a importância de **R\$ 408.574,93** (quatrocentos e oito mil, quinhentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.054000 - Incentivo Financeiro da A.P.S. - Capitação Ponderada

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **494** – 479..... R\$ 301.977,63

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **494** – 480..... R\$ 64.925,18

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes

13.20 – Dep. de Viação, Obras e Urbanismo

1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte

3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - **511** – 562..... R\$ 34.298,04

3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - **511** – 565..... R\$ 7.374,08

TOTAL R\$ 408.574,93

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte **494** - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde..... R\$ 366.902,81

Fonte **511** - Taxa pela Prestação de Serviços R\$ 41.672,12

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.058, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2510/23, até a importância de **R\$ 170.000,00** (cento e setenta mil reais), para abertura das dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.052000 - Parceria com a Fundação de Saúde de Céu Azul - FUSCA

3.3.50.43.00.00.00 - Subvenções sociais – 2000..... R\$ 170.000,00

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

05.00 - Secretaria Municipal de Administração

05.30 - Departamento de Recursos Humanos

0412200032.011000 - Manutenção do Departamento de Recursos Humanos

3.3.90.39.00.00.00 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – 2000 - 7296..... R\$ 9.000,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.123000 - Resolução SESA 254/2022 - Aquisição de Ambulância

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2000 - 6979..... R\$ 50.500,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.124000 - Resolução SESA 858/2022 - Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2000 - 6981..... R\$ 6.000,00

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100081.125000 - Resolução SESA 933/2021 - Aquisição de Van

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e material permanente – 2000 - 6983..... R\$ 104.500,00

TOTAL R\$ 170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.059, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2511/23, até a importância de **R\$ 14.193,94** (quatorze mil, cento e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

15.00 - Secretaria de Assistência Social

15.40 - Fundo Mun. dos Direitos da Pessoa Idosa

0824400101.083000 - Deliberação 018/21 CEDI/PR - Atendimento de Pessoa Idosas

3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – **882** R\$ 14.193,94

TOTAL **R\$ 14.193,94**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **882** - Deliberação 018/21 CEDI/PR – Atendimento de pessoa idosa R\$ 14.193,94

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.060, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e lei 2513/23, até a importância de **R\$ 58.848,45** (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.111000 - Manutenção do Piso de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem

3.1.90.16.00.00.00 – Outras despesas variáveis – pessoal civil – **1064**.....R\$43.348,45

12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul

12.20 - Departamento de Saúde

1030100082.061000 - Manutenção da Rede de Atenção às Urgências - SAMU

3.1.71.70.00.00.00 – Rateio pela participação em consórcio público – **1064**R\$15.500,00

TOTAL.....R\$58.848,45

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte nº **1064** – Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e

ParteirasR\$58.848,45

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº7.061, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2514/23, até a importância de **R\$ 39.135,97** (trinta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e sete centavos), para abertura da seguinte dotação ao orçamento vigente, conforme segue:

08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura

08.20 - Departamento de Agricultura

2060800121.031000 - Convênio 918817/21 MAPA - Equipamentos Agrícola

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e restituições – **2875**.....R\$39.135,97

TOTAL.....**R\$39.135,97**

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 2875 – Convênio 918817/21 MAPA - Equipamentos Agrícola – Ex. Anterior

.....R\$39.135,97

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.062, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2515/23, até a importância de **R\$ 776.161,74** (setecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e um reais, setenta e quatro centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 000 – 255.....	R\$	116.562,40
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - 000 – 257	R\$	25.060,91
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236500072.033000 - Manutenção das Atividades dos CEMEIs.		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 104 – 319.....	R\$	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - 104 – 322	R\$	35.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.20 - Departamento de Saúde		
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde – Recursos Vinculados (EC 29) 15% Receitas Próprias		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 303 – 459.....	R\$	365.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - 303 – 460	R\$	50.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo		
1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte		
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - 511 – 562.....	R\$	86.040,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - 511 – 565.....	R\$	18.498,43
TOTAL	R\$	776.161,74

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$	671.623,31
Fonte 511 - Taxa pela Prestação de Serviços	R\$	104.538,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.063, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2516/23, até a importância de **R\$ 776.161,74** (setecentos e setenta e seis mil, cento e sessenta e um reais, setenta e quatro centavos), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236100072.029000 - Manutenção do Departamento de Educação		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 000 – 255.....	R\$	116.562,40
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - 000 – 257	R\$	25.060,91
10.00 - Secretaria Municipal de Educação		
10.20 - Departamento de Educação		
1236500072.033000 - Manutenção das Atividades dos CEMEIs.		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 104 – 319.....	R\$	80.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - 104 – 322	R\$	35.000,00
12.00 - Fundo de Saúde do Município de Céu Azul		
12.20 - Departamento de Saúde		
1030100082.051000 - Manut.do Depto.de Saúde – Recursos Vinc. (EC 29) 15% Receitas Próprias		
3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil - 303 – 459.....	R\$	365.000,00
3.1.90.13.00.00.00 - Contribuições patronais - 303 – 460	R\$	50.000,00
13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes		
13.20 - Depto. de Viação, Obras e Urbanismo		
1545200112.069000 - Manutenção do Departamento de Viação e Transporte		
3.1.90.11.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil - 511 – 562.....	R\$	86.040,00
3.1.90.13.00.00.00 – Contribuições Patronais - 511 – 565	R\$	18.498,43
TOTAL	R\$	776.161,74

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar regulamentado no artigo anterior, parte será coberto pela utilização de recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificado na fonte de receitas, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, conforme segue:

Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$	671.623,31
Fonte 511 - Taxa pela Prestação de Serviços	R\$	104.538,43

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7064, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Regulamenta a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Regulamenta a abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 e Lei 2517/23, até a importância de **R\$ 1.300.000,00** (um milhão e trezentos mil reais), para abertura das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.119000 - Pavimentação Asfáltica	
4.4.72.51.00.00.00 - Obras e instalações – 627	R\$ 1.300.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.300.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Especial regulamentado no artigo anterior, será coberto pela anulação parcial/total das seguintes dotações do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

13.00 – Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes	
13.20 - Departamento de Viação, Obras e Urbanismo	
1545100111.119000 - Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00.00 - Obras e instalações – 627 - 6890	R\$ 1.300.000,00
TOTAL.....	R\$ 1.300.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal, aos 28 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.065, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Concede Férias Coletivas aos
Servidores Públicos Municipais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Concede **FÉRIAS COLETIVAS** para os Servidores Públicos Municipais, no período de **2 a 31 de janeiro de 2024**, correspondendo a 30 dias consecutivos.

Parágrafo único. Excetua-se da concessão de férias coletivas os servidores lotados nos serviços considerados essenciais, que serão organizados numa escala de trabalho a fim de evitar paralisação.

Art. 2º O gozo das referidas férias baixará automaticamente ao período aquisitivo mais antigo do Servidor.

Art. 3º Os Servidores Públicos Municipais, que até o início das referidas Férias Coletivas, não contarem com no mínimo 12 (doze) meses de serviço público municipal, gozarão normalmente os 30 (trinta) dias de férias, independentemente do mês em que ocorrer o vencimento do período aquisitivo regular.

Art. 4º Caso o Servidor Público Municipal solicitar exoneração ou for demitido antes de completar o período aquisitivo das férias, as mesmas serão descontadas por ocasião de sua exoneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 29 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.066, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreta Ponto Facultativo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade do serviço público, mais especificamente no que se refere a energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros, e a efetiva redução do público que busca atendimentos de rotina nos órgãos da administração municipal, em razão das festividades de Natal,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido **Ponto Facultativo** nas Repartições Públicas Municipais, ressalvadas as atividades essenciais, **nos dias 26 a 31 de dezembro de 2023.**

§ 1º A Secretaria Municipal de Educação obedecerá o calendário escolar aprovado pelo Núcleo Regional de Educação.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar escala de trabalho para atendimento aos serviços considerados essenciais, na área da saúde, a fim de evitar paralisação.

§ 3º O Centro de Referência de Assistência Social – CRAS também deverá organizar escala de trabalho para atendimento aos serviços considerados essenciais, a fim de evitar paralisação.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 29 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 25

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.067, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Institui horário especial nas
Repartições Públicas Municipais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído horário especial de funcionamento das atividades no Paço Municipal, nas Secretarias de Desenvolvimento Econômico e Turismo; Viação e Obras; Agricultura; Meio Ambiente, Educação, bem como na Secretaria de Assistência Social, no período de **4 de dezembro de 2023 à 31 de janeiro de 2024**, das **7h às 13h** ininterruptamente.

Art. 2º O Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, fará o horário especial de funcionamento das atividades de **11 de dezembro de 2023 a 31 de janeiro de 2024**, das **7h às 13h** ininterruptamente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Recreação o horário especial de funcionamento das atividades será de **2 a 31 de janeiro de 2024**, das **7h às 13h** ininterruptamente.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde cumprirá horário normal de trabalho.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 29 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 26

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 286, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Concede Diárias à Servidora
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 1.813/2017, de 14 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município em 16-6-2017, páginas 1 e 2, edição 1623, que Dispõe sobre a Instituição do Regime de Concessão de Diárias para o Custeio de Despesas Extraordinárias Realizadas por Agentes Públicos a Serviço Fora do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede uma e meia diárias ao servidor **Samuel Felix Sardim**, motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas extraordinárias incluindo, hotel, transporte e alimentação, durante viagem a Piraquara – PR, com a finalidade de buscar paciente de alta médica no Hospital San Julian, veículo da frota 258. Saída de Céu Azul dia 27 de novembro de 2023 às 14h e retorno dia 29 de novembro de 2023, com previsão de chegada às 1h30.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul – PR, em 29 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 27

EDIÇÃO Nº: 3403



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 287, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Designa servidor para o recebimento e gestão de recursos através do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, na forma do que preceitua a Lei Municipal nº 507/2007 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 507/2007, de 29 de março de 2007, bem como nos preceitos contidos na IN/SCI 0001/2008 de 20 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Sra. **Maria de Lourdes Lopes**, Conselheira Municipal de Assistência Social, para o recebimento e gestão de valores decorrentes do Regime de Adiantamentos, para despesas de pequena monta e de pronto pagamento, para participar, como Delegada representante do Estado do Paraná, da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que se realizará em Brasília de 05 a 08 de dezembro de 2023, no Centro Internacional de Convenções do Brasil – CICB;

Parágrafo único. Os adiantamentos a que se refere o “caput” deste artigo serão concedidos na forma do que preceitua o caput do art. 3º da Lei Municipal nº 507/2007, configurando-se **Adiantamento de Caráter Eventual**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Céu Azul, 29 de novembro de 2023.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 28

EDIÇÃO Nº: 3403



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com o Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 92/2023**, que tem por objeto (Registro de preços para futuros e eventuais serviços de manutenção em ar condicionado e eletrodomésticos, com futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de lavagem de ônibus, micro, caminhão e máquinas da Administração Municipal (o registro de preços terá vigência de 12 meses)), em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

Proponente(s)	CNPJ	Valor R\$
30.095.212 LEANDRO MACHADO PEREIRA	30.095.212/0001-60	327.999,64
ALEX MAGNON SAMBATTI	51.949.551/0001-37	57.287,68

VALOR TOTAL DO PROCESSO R\$ 385.287,32

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2023.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

QUARTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2023

PÁGINA: 29

EDIÇÃO Nº: 3403

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Extrato 2º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 127/2023 - M.C.A. – Ref.

Pregão nº. 39/2023 = Forma Eletrônica

Contratante: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Fornecedor: CÉU AZUL AUTO POSTO LTDA

Objeto: **Registro de Preços de combustíveis Gasolina Comum, Etanol (Álcool Combustível), Óleo Diesel S-10, aditivo arla 32, para abastecimento direto na bomba, para frota de veículos da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses.**

Alteração: a) Promover o redução do preço da Gasolina Comum, passando o valor do litro de R\$ 5,30 para R\$ 5,11; b) Os valores ajustados passam a ser praticados a partir de 29 de novembro de 2023.

DATA DA ALTERAÇÃO: 27/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2024

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO, ANTÔNIO STANG

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Extrato 3º Termo Aditivo Ata de Registro de Preços nº 127/2023 - M.C.A. – Ref.

Pregão nº. 39/2023 = Forma Eletrônica

Contratante: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Fornecedor: CÉU AZUL AUTO POSTO LTDA

Objeto: **Registro de Preços de combustíveis Gasolina Comum, Etanol (Álcool Combustível), Óleo Diesel S-10, aditivo arla 32, para abastecimento direto na bomba, para frota de veículos da Administração Municipal, a vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses.**

Alteração: a) Promover o reajuste do preço do Óleo Diesel S-10, passando o valor do litro de R\$ 5,37 para R\$ 5,56; b) Os valores ajustados passam a ser praticados a partir de 29 de novembro de 2023.

DATA DA ALTERAÇÃO: 27/11/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: 02/07/2024

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO, ANTÔNIO STANG